



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 095 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Terça Feira, 20 de Agosto de 2013.

Poder  
Executivo

Ano I  
IMPrensa OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

## I – Atos do Poder Executivo

### Concurso Público 002/2010 Edital de Convocação de Posse nº 012/2013

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara **Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira S/N, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 3.906.161-9 SSP/PR e do CPF nº 485.994.259-00, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o (os) candidato (s) (a) aprovado no Concurso Público 002/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias **21 a 26 de agosto de 2013**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
- 05) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
- 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
- 07) Certificado de Conclusão do Curso
- 08) Registro no Órgão de Classe (Dentista, Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)
- 09) Comprovante de Residência.
- 10) 01 Foto 3x4 colorida.

#### Motorista – Estatutário

Classif.	Nome do Candidato	N.º Insc	RG
07	SIDINEY TEIXEIRA	31459	8.227.354-9

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.  
Nova Santa Bárbara, 20 de agosto de 2013.

JOZIAS PIZA DE MORAES  
Prefeito Municipal em Exercício

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Chamada Pública n.º 001/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### 1 - OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

**1.1. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos educandos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo III**.

**1.2. Prazo de execução:** O prazo de execução do objeto será de Agosto à Dezembro de 2013 conforme Cronograma (**Anexo IV**).

#### 2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Os documentos para habilitação e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser protocolizados até o dia 30/08/2013, no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Augusto Pereira de Quadros nº200, no horário das 8:30h às 11h:00m e 13:30h às 16:00h.

#### 3 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento de aquisição Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

#### 4 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física/Jurídica (CPF)/(CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

VI – Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/ano referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**Anexo II**).

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### 5 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Conforme determina o artigo 23 da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, os valores máximos admitidos para os itens 1 ao 28, constantes no anexo III, tem como base os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

#### 6 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

Serão classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, priorizando-se as propostas de grupos do Município.

#### 7 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas todas as terças-feiras até as 9h nas seguintes Escolas:

Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº735, Conjunto Alto da Boa Vista.

Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker;

Centro de Educação Infantil Noêmia B. Carneiro, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº897, Conjunto Alto da Boa Vista.

#### 8 – CONTRATAÇÃO

A contratação a ser celebrada entre o Município e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais será realizada nos termos da minuta de contrato constante no **Anexo V**.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/ano.

#### 9 – PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 30 dias após a entrega.

O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente do produtor, cooperativa ou associação.

#### 10 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme disposto no anexo III, nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e nos preços desta chamada pública de acordo com o prazo de execução.

Ocorrendo a necessidade, devidamente justificada, de substituição de produtos, deverá ser enviada solicitação de autorização, com, no mínimo 1 (um) dia de antecedência da entrega, à nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

As substituições somente serão aceitas mediante prévia autorização da nutricionista e devida comprovação dos preços de referência.

#### 11- ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO**

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS.**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2013.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2013

Chamada Pública nº 001/2013 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei nº11.947, de 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009.

**OBJETO:** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam Educação Infantil, Creche e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Nova Santa Bárbara.

**A QUEM SE DESTINA:** Grupos formais e informais da Agricultura Familiar que tenham interesse em fornecer gêneros alimentícios diretamente nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Bárbara.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 21/08/2013 a 30/08/2013**, das 8:30-11:00 e das 13:30- 16:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

**EDITAL:** Disponível na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Escolas Municipais, Escola Estadual Antonio Carlos Gomes e Escritório da Emater

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física/Jurídica (CPF)/(CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

VI – Declaração do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de que não ultrapassará o limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/ano referente a sua produção conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**Anexo II**).

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**SEÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETO DE VENDA:** Do dia 21/08/2013 a 30/08/2013 às 8:30- 11:00 e das 13:30- 16:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Nova Santa Bárbara, 20 de Agosto de 2013.**

Simoni Aparecida Braz de Lima  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº01/2012				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CPF/CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da cia	11. Nº da Conta Corrente		
Fornecedores participantes (Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta nte

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA / SECRETARIA CIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 95.561.080/0001-60	3. Município NOVA SANTA ARA
4. Endereço RUA: AUGUSTO PEREIRA DE QUADROS, 200	5. DDD/Fone (43) 3266-1033	
6. Nome do representante e e-mail Simone Apª Braz de Lima – Secretária Municipal de Educação- dep_educ@nsb.pr.gov.br	7. CPF -----	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Nome do ricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do ricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do ricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do ricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública nº. 001/2013

A \_\_\_\_\_, pessoa física/jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de **Nova Santa Bárbara-PR**, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na **Rua** \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, na cidade de Nova Santa Bárbara, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nova Santa Bárbara-PR, \_\_\_\_\_ de Agosto de 2013.

## ANEXO III

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Item	Quant. Total	Unidade	Descrição
1	400	Kg	Abacate Manteiga
2	120	Kg	Abobrinha
3	40	Uni	Acelga – (1,5 kg)
4	210	Pé	Alface Crespa (360 g)
5	40	Kg	Alho
6	500	Kg	Banana Caturra
7	250	Kg	Batata Inglesa
8	50	Kg	Beterraba
9	60	Mc	Brócolis (500 g)
10	150	Kg	Cebola
11	160	Kg	Cenoura
12	60	Mc	Cheiro Verde (400 g)

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

13	80	Kg	Chuchu
14	120	Mc	Couve Manteiga (400 g)
15	70	kg	Doce de leite pastoso
16	600	Kg	Laranja
17	600	Kg	Maçã Fuji
18	200	Kg	Mamão Formosa
19	300	Kg	Mandioca /Inhame
20	300	Kg	Melancia
21	200	Cx	Morango
22	300	Dz	Ovos
23	100	Kg	Pêssego
24	180	Kg	Pepino
25	400	Kg	Polpa de Fruta Congelada
26	400	Kg	Ponkan/Tangerina
27	250	kg	Repolho Verde
28	60	Mç	Salsinha
29	200	Kg	Tomate
30	100	Kg	Vagem

### APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Poderá Ser exigida apresentação de 01 (uma) amostra dos itens 01 ao 34, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 horas após declarado o vencedor, para apreciação técnica. As amostras deverão estar identificadas com o número da Chamada, o respectivo número do item e nome do grupo fornecedor, bem como uma lista indicativa dos produtos e respectivas marcas que deverão ser as mesmas do Projeto de Venda.

As amostras deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação, situada na Rua Augusto Pereira de Quadros, nº200, Nova Santa Bárbara - PR, qualquer dúvida entrar em contato pelo Fone: (43) 3266-10-33, com a Nutricionista.

### CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues conforme abaixo:

**a) Padrão de qualidade, com produtos frescos, tamanho uniforme e boa aparência;**

**b) Pré-higienizados, isentos de terra;**  
**c) Os itens 5, 13 e 15 deverão estar amarrados em maços de 400g e o item 10 em maços de 500g**

Os produtos deverão ter a mesma validade a cada entrega, não serão aceitos produtos com validades diferentes.

Os produtos deverão estar com no mínimo 75% do prazo de validade máximo quando o prazo total for maior que 6 meses e 90% do prazo de validade quando o prazo total for igual ou menor que 6 meses.

### Entrega e recebimento dos produtos

No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações acima, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

- O produto que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas;

- O produto que não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação de penalidades.

Itens	Qtde	Un	Produto	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1	400	Kg	Abacate manteiga	100	100	100	50	50	Semanal
2	120	Kg	Abobrinha	30	30	20	20	20	Semanal
3	40	Uni	Acelga 1,5kg	10	10	10	05	05	Mensal
4	210	Pé	Alface crespa 360g	60	50	50	30	20	Semanal
5	40	Kg	Alho	10	10	10	05	05	Quinzenal
6	500	Kg	Banana caturra	150	150	100	50	50	Semanal
7	250	Kg	Batata inglesa	60	60	50	50	30	Semanal
8	50	Kg	Beterraba	10	10	10	10	10	Mensal
9	60	Kg	Brócolis 500g	20	10	10	10	10	Semanal
10	150	Kg	Cebola	40	40	30	20	20	Semanal
11	160	Kg	Cenoura	50	40	30	20	20	Quinzenal
12	60	Mç	Cheiro verde	15	15	10	10	10	Semanal
13	80	Kg	Chuchu	20	20	15	15	10	Quinzenal
14	120	Mç	Couve manteiga 400g	30	30	20	20	10	Semanal
15	70	Kg	Doce de leite pastoso	20	20	10	10	10	Mensal
16	600	Kg	Laranja	150	150	100	100	100	Semanal
17	600	Kg	Maça fuji	150	150	100	100	100	Semanal
18	200	Kg	Mamão formosa	50	40	40	40	30	Quinzenal
19	300	kg	Mandioca /inhame	100	50	50	50	50	Quinzenal

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

20	300	Kg	Melancia	100	50	50	50	50	Quinzenal
21	200	Cx	Morango	50	50	30	50	20	Semanal
22	300	Dz	Ovos	100	80	50	30	40	Semanal
23	100	Kg	Pêssego	20	20	20	20	20	Quinzenal
24	180	Kg	Pepino	60	50	30	20	20	Semanal
25	400	Kg	Polpa d fruta congelada	100	100	80	70	50	Quinzenal
26	400	Kg	Ponkan/tangerina	100	100	100	50	50	Semanal
27	250	Kg	Repolho verde	50	50	50	50	50	Quinzenal
28	60	Mç	Salsinha	20	10	10	10	10	Semanal
29	200	Kg	Tomate	60	50	40	30	20	Semanal
30	100	Kg	Vagem	20	20	20	20	20	Quinzenal

## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2013**

Que fazem, o Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.561.080/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDEMIR VALÉRIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.039.382.0-SSP-PR. e do CPF/MF sob n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta Cidade, comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**

e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato,

mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2012**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_, \_\_ de 2012.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2012.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_ (\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **05.003.12.306.0018.2047.3390-30-07**, PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:** O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2012**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:** É competente o Foro da Comarca de Nova Santa Bárbara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CLAUDEMIR VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

## II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.